

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	4
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	4
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	5
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6
ASSENTAMENTOS HUMANOS	6
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	6
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	34
SECRETARIA DE TRANSPORTE	35
SECRETARIA DE TURISMO	36
SECRETARIA DE URBANISMO	37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	39
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	41
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	42
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	43

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 396, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 1991 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o inciso IV, ao artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 191. (...)

(...)

IV - tratando-se de Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), o regularmente instituído e implementado em ambiente virtual na rede mundial de computadores.”

Art. 2º Inclui o artigo 191-A e seus parágrafos, na Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 191-A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, portal que será acessado por intermédio da página da Secretaria responsável pela administração tributária na internet, e implementado em ambiente virtual na rede mundial de computadores, a ser disciplinado em instrução normativa pelo titular do órgão fazendário.

§ 1º É obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas exercentes de atividades econômicas, inclusive aquelas que gozam de isenção ou imunidade, observada a cientificação do sujeito passivo tributário quanto ao credenciamento no DTE para a criação da caixa de notificações, bem como a forma, condições e prazos previstos em instrução normativa pelo titular do órgão fazendário.

§ 2º A Fazenda Pública Municipal poderá utilizar o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) para, dentre outras finalidades:

I - encaminhar notificações e intimações;

II - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluindo autos de infração, decisões finais, interlocutórias e outros atos processuais em processos administrativos-tributários, resposta e outros atos processuais relativos ao processo de consulta tributária, notificações de lançamento, formalização de lançamento de tributos, Termo de Início de Ação Fiscal e intimações de qualquer natureza;

III - encaminhar guias para recolhimento de tributos;

IV - cientificar o sujeito passivo de pedido de diligência em processo de seu interesse;

V - expedir quaisquer outros avisos, comunicações e solicitações no interesse da administração tributária;

VI - expedir avisos e comunicações em geral.

§ 3º O Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) será disciplinado e regulamentado por meio de Instrução Normativa a ser expedida pelo titular do órgão fazendário, dispondo, dentre outros, sobre:

I - as pessoas físicas e jurídicas obrigadas ao credenciamento e a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico;

II - a forma de credenciamento no referido ambiente virtual, o modo de acesso e os requisitos de sigilo e segurança relativos às suas diversas funcionalidades, bem como todas as obrigações acessórias concernentes à sua utilização;

III - a forma pela qual deverá se operar a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e os contribuintes e responsáveis tributários;

IV - a forma pela qual se dará a comunicação aos contribuintes e responsáveis tributários, individual ou globalmente, sobre o lançamento de tributos e suas ulteriores modificações, bem como a intimação da lavratura do auto de infração, ao infrator;

V - o cronograma de credenciamento dos sujeitos passivos tributários;

VI - quaisquer outras questões necessárias para o adequado funcionamento do DTE no município de Maricá.

§ 4º As pessoas físicas e jurídicas, bem como seus representantes legais, ficam obrigados a se credenciar junto à Fazenda Pública

municipal na forma e a partir da vigência do ato normativo a que se refere o § 2º.

§ 5º A comunicação realizada por meio do DTE será considerada de natureza pessoal para todos os efeitos legais, dispensando-se, nesse caso, a comunicação por qualquer outro meio.

§ 6º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade será considerado original para todos os efeitos legais, considerando-se, ainda que: I - os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização;

II - os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária, ou até que o crédito tributário esteja definitivamente constituído, em caso de suspensão por existir processo administrativo fiscal contencioso em andamento;

III - desde que devidamente motivado, poderá ser exigido, a qualquer tempo, do sujeito passivo a apresentação dos documentos originais no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a sua não apresentação resultará na desconsideração dos documentos eletrônicos, fazendo prova unicamente a favor da administração.

§ 7º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas em instrução normativa, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Art. 3º Inclui o artigo 191-B, na Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 191-B. A recusa ou ausência de credenciamento ao domicílio tributário eletrônico (DTE), após 30 (trinta) dias da regular notificação pela autoridade fiscal, ensejará multa no valor de 5 (cinco) vezes a Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA), no caso de pessoa jurídica, e 1 (uma) vez a Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA), no caso de MEI (Microempreendedor Individual), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis”

Art. 4º Inclui o inciso II, ao art. 313, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 313. (...)

(...)

II - no domicílio tributário eletrônico (DTE), nos termos deste Código Tributário”

Art. 5º Inclui o inciso IV, ao art. 314, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 314. (...)

(...)

IV - quando, no domicílio tributário eletrônico (DTE), o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor ou, tacitamente, após 15 (quinze) dias da disponibilização da mensagem se essa não for acessada dentro deste prazo.”

Art. 6º Altera o caput do art. 322, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 322. O impugnador será notificado do despacho no próprio processo, mediante assinatura, por via postal registrada, ou por meio do DTE, na forma de Instrução Normativa, ou, ainda, por edital quando se encontrar em local incerto e não sabido.”

Art. 7º Fica revogado o art. 315, da Lei Complementar Municipal nº 005, 30 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEI Nº 3.503, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE LINGUAGEM SIMPLES NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta no município de Maricá, que terá seus objetivos:

I - garantir que a administração pública utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

II - possibilitar que as pessoas consigam, com facilidade, localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades;

III - reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população;

IV - reduzir custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;

V - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;

VI - facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;

VII - promover o uso da linguagem inclusiva.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão dos textos;

II - texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação;

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Linguagem Simples:

I - o foco no cidadão;

II - a linguagem como um meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;

III - simplificação dos atos da administração pública municipal.

Art. 4º A Administração Pública, para criar ou alterar os seus atos, observará as seguintes formas de operacionalização, no que couber:

I - conhecer e testar a linguagem com público alvo;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;

III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV - não usar termos discriminatórios;

V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;

VII - evitar o uso de termos técnicos, e explica-los quando for necessário o seu uso;

VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo do município e poderes, definir diretrizes complementares e formas de operacionalização para cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.504 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.341, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso II; a alínea “b” do inciso III; o §4º; o §5º e inclui os incisos I ao IV, do artigo 4º da Lei nº 3.341, de 15 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 4º (...)

(...)

II – (...)

a) realizar todas as modalidades de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando a disponibilização de recursos para aportes financeiros, concessão de empréstimos, capital de giro, microcréditos e financiamentos;

(...)

III – (...)

(...)

b) assegurar a solvência do município nos casos de déficit financeiro imprevisíveis decorrentes de calamidade pública, reconhecida na forma do artigo 65 da lei de responsabilidade fiscal ou nos casos de frustração de receitas provenientes de royalties e participação especial;

(...)

§ 4º Ao final de cada exercício financeiro, o Conselho Diretor do Fundo procederá à apuração dos rendimentos anuais do Fundo Soberano, podendo distribuir os lucros anuais para uma conta bancária específica vinculada ao Programa Fomenta Maricá ou outro que vier

a substituí-lo.

§ 5º A conta bancária específica do Programa Fomenta Maricá será administrada pelo Fundo Soberano e deverá incluir, entre outras, as seguintes receitas:

I – rendimentos de aplicações financeiras e investimentos realizados pelo Fundo Soberano;

II – devoluções de recursos previamente alocados em projetos financiados pelo Fundo;

III – recursos obtidos através de renegociações de contratos e obrigações;

(...)

Art. 2º Altera o caput, os incisos I, III, IV, e inclui os incisos VII, VIII e IX, do artigo 9º da Lei nº 3.341, de 15 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

Art. 9º São beneficiários das ações com recursos do Fundo os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, inclusive microempreendedores informais e cooperativas de produção que busquem, mas não se limitando a:

I – implementar projetos de inovação tecnológica e melhoria, expansão e diversificação da infraestrutura produtiva;

II – promover a diversificação da matriz econômica municipal;

III – promover a expansão e modernização de suas atividades econômicas;

IV – realizar a promoção, realocação, revitalização ou reativação de unidades industriais, comerciais e imobiliárias;

V – reestruturar a capacidade econômico-financeira;

VI – ampliar a geração de empregos e renda regionais;

VII – contribuir para a diversificação econômica do município;

VIII – desenvolver ações que visem ao aumento da competitividade e sustentabilidade dos negócios locais;

IX – realizar operações financeiras, incluindo concessão de créditos, empréstimos e microcréditos.

(...)

Art. 3º Inclui o inciso XII, ao artigo 13 da Lei nº 3.341, de 15 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 13. (...)

(...)

XII – Elaborar e alterar o Estatuto do Fundo.

(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1511, de 23/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.127.247,21 (OITO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.127.247,21 (OITO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 780.483,02	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19164	R\$ 3.275.449,05	
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP. E DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20534	R\$ 11.776,67	
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	4.5.9.0.84	1704	21519	R\$ 750.000,00	
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21517	R\$ 314,00	
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.18	2704	21516	R\$ 3.309.224,47	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:								R\$ 8.127.247,21

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19174	R\$ 107.505,57
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19178	R\$ 225.380,41
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.30	1573	19158	R\$ 340.601,21
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.40	1573	19281	R\$ 348.512,81
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19148	R\$ 249.954,79
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.5.0.85	1573	19208	R\$ 641.677,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 2.142.300,28
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP. E DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.5.0.92	1704	21346	R\$ 11.776,67
34 – SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.422.108.2554	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	3.3.9.0.39	1704	21122	R\$ 750.000,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.39	1704	21051	R\$ 314,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.9.0.39	2704	21267	R\$ 3.309.224,47
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.127.247,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1512, de 23/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.4.9.0.52	2601	21518	R\$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

Errata do Decreto nº 1503 de 09 de agosto de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1.626 de 09 de agosto de 2024.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	2700	21508	R\$ 397.958,42
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	21508	21505	R\$ 20.541,10
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 418.499,52

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	21508	21505	R\$ 20.541,10
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.541,10

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1392, de 20 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1655/1997 que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 3.047 de 09 de setembro de 2021 e 3.122 de 06 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.458, de 10 de abril de 2024, dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 4º, da Lei nº 3.047, de 09 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 33/2024 do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, formado através da Portaria nº 588/2022, dos seguintes segmentos: I – Representantes do Poder Público Municipal.

a) PRESIDENTE: Aline Simonassi dos Santos Freitas – matrícula nº 5492;

b) VICE-PRESIDENTE: Verônica Couto M. B. Macêdo – matrícula nº 3000436.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, comunica que se encerrou, na presente data, o prazo de validade do concurso público do Edital nº 01/2018, destinado ao provimento de cargos para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme indicado no Item I do Ato Declaratório publicado no dia 13 de setembro de 2023, na página oficial da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Ato-declaratorio.pdf>).

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Carvalho

Subsecretaria de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo n.º 20137/2024

Requerente: SOUZA E COSTA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – ERRATA

Processo Administrativo: 22066/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes por solicitação da Secretaria Requisitante, a seguinte Errata do Edital e Termo de referência do Pregão supracitado, nos termos que seguem: No item 13, letra “b”, subitem b.1 do edital:

Onde se lê:

13, B, (B.1) “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)”;

Leia-se:

13, B, (B.1) “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua

sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)”;

No item 26.10 do termo de referência, anexo III do edital:

Onde se lê:

26.10 “Caso não conste do SICAF, a análise da Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/21) será realizada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”.

Leia-se:

26.10 “Caso não conste do SICAF, a análise da Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/21) será realizada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 - SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 15491/2023

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência pública supracitada está SUSPENSA a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 308/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5805/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 308/2023 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 308/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE AGOSTO DE 2024 A 21 DE AGOSTO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93;

B. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO Nº 308/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 459.352,68 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 31.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4747/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 308/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 404 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 199/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 321 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 199/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1799/2023, conforme abaixo discriminado:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor STANY MARTINS NUNES DE FIGUEIREDO - MAT.: 7305, CPF: 077. ***.*** da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 199/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA - MAT: 113.063, CPF: 103. ***.*** passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 199/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - BRUNO DE SOUZA LOUGON - MAT: 106.680, CPF: 125. ***.***;

FISCAL - LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES - MAT: 112.765, CPF: 171. ***.***;

FISCAL - MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA - MAT: 113.063, CPF: 103. ***.***.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/07/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de agosto de 2024

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 407 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 291 DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, cujo objeto é a celebração de parceria, através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a gestão de 05 (cinco) Unidades de Conservação do Município de Maricá, compreendendo apoio técnico e operacional na promoção de arranjos institucionais para atividades de educação ambiental, uso público, limpeza, manutenção, conservação, preservação e monitoramento que contribuam para o desenvolvimento de práticas sustentáveis e ampliação de proteção dessas áreas, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 67/2022, conforme abaixo discriminado:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor STANY MARTINS NUNES DE FIGUEIREDO - MAT.: 7305, CPF: 077. ***.*** da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Termo de Colaboração nº 11/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora LIDIANE DA COSTA SANTOS - MAT.: 5526, CPF: 056. ***.*** passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Termo de Colaboração nº 11/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - BRUNO DE SOUZA LOUGON - MAT.: 106.680, CPF: 125. ***.***;

FISCAL - JORGE RICARDO ALVES - MAT.: 106.683, CPF: 988.

*** **.

FISCAL - LIDIANE DA COSTA SANTOS - MAT.: 5526, CPF: 056. ***.***.**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de agosto de 2024

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

ATA 09 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016267/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO E LATO SENSU.

PREÂMBULO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2024, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Ciência Tecnologia e Formação, localizada na Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro – Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – PÓS-GRADUAÇÃO" QUE TEM POR ESCOPO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO SCRITO E LATO SENSU, designada pelas Portarias Municipal Nº 12 de 05 de dezembro de 2023 e Nº 01 de 11 de janeiro de 2024, publicadas em 06 de dezembro de 2023 e 12 de janeiro de 2024, respectivamente, no JOM Edições 1531 e 1545, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2023. Aberta a sessão, procedeu-se a identificação do interessado, visando a comprovação da existência de

poderes para representação, na seguinte conformidade:
Nome: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº: 31.886.146.0001-00

Representante: Antônio Carlos de Abreu Mol

CPF/MF Nº: 873. ***.***.**

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da seguinte Instituição:

Nome: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº: 31.886.146.0001-00

Representante: Antônio Carlos de Abreu Mol

CPF/MF Nº: 873. ***.***.**

DO CHAMAMENTO

De acordo com a avaliação feita pela Comissão constatou-se que a ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR não atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital. No que tange a análise das documentações apresentadas pela Instituição de Ensino, verificou-se que a mesma não observou ao item 4.1 j (Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Estadual e Municipal) do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para credenciamento de Instituições de Ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "Programa Passaporte Universitário" que tem por escopo a concessão de bolsas estudos, nos cursos de pós-graduação stricto e lato sensu:

4.1. Para habilitação ao PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO Pós-Graduação, as Instituições de Ensino devem preencher e comprovar os seguintes requisitos:

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;

Cabe destacar que na abertura do envelope fora verificado que: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS da ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR se encontrava vencida, em que pese estar válida quando da entrega do envelope e a ausência da Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Fazenda Estadual (SEFAZ/RJ), sendo tal fato comunicado ao representante que durante o ato de credenciamento providenciou as referidas certidões. Observa-se também que fora verificado a ausência das declarações constantes do item 4.1 alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, sendo comunicado ao representante da Instituição que efetuou a entrega das referidas declarações. Quadra salientar que ao consultar o CNPJ apresentado pela Instituição de Ensino verificou-se que o mesmo não contém em sua descrição de atividade cursos de Pós-Graduação, que é o objeto deste credenciamento.

Neste sentido, no uso de suas atribuições legais, a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento decidiu por suspender as análises das documentações com fulcro no item 6.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, a saber:

6.2. Durante a análise dos documentos, poderá ser suspensa a sessão e solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

Por fim, cumpre salientar que a análise será retomada em nova Sessão Pública, a ser marcada e divulgada no Jornal Oficial de Maricá, após a apresentação dos documentos faltantes. Deu-se por encerrada a Sessão Pública às 16 e 30min.

A COMISSÃO

Marianne Mary da Fonseca

Matrícula nº 4075

Membro da Comissão

Matheus Peixoto de Siqueira Souza

Matrícula nº 110.543

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Juliana Campos Vieira de Farias Crespo

Matrícula nº 112574

Membro da Comissão

Sabrina dos Santos Alves

Matrícula nº 106388

Membro da Comissão

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula nº 106402

Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº: 31.886.146.0001-00

Representante: Antônio Carlos de Abreu Mol

CPF/MF Nº: 873. ***.***.**

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE AGOSTO 2024.

PORTARIA DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA Nº 14 DE 21 DE AGOSTO DE 2024. REFERENTE A CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.

A Secretária de Economia Solidária, no uso das suas atribuições legais,

Tendo em vista as orientações constantes do Guia Metodológico e do Regulamento Geral da 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária, bem como da Portaria MTE nº 519/2024 e Lei Municipal 2.652, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Considerando a Portaria n.º 12, de 15 de julho de 2024, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária;

Art. 1º A Conferência será regida pelas diretrizes da Resolução CNES-SE- NAES/MTE nº 06, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU de 11 de abril de 2024, seção 1, página 221, do Conselho Nacional de Economia Solidária e dos textos de referência produzidos pela Comissão Organizadora Nacional, no que diz respeito às suas finalidades, etapas, cronograma, comissão de organização.

Art. 2º Fica criada a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária de Maricá, de caráter paritário:

BASE GOVERNAMENTAL:

NOME	MATRÍCULA
Milena Oliveira da Silva Sampaio – Secretária de Economia Solidária	113-158
Adalton da Motta Mendonça – Secretária de Economia Solidária	112-776
Laura Maria Vieira da Costa- Secretária de Economia Solidária	110-947
David Martins de Sousa- Secretária de Economia Solidária	112-933
Jessica Vecchiatti Rodrigues- Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	112-425
Renata Soares – Instituto Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá	1300-126

SOCIEDADE CIVIL:

NOME	CPF
Ana Karla Gonçalves- Fórum de Economia Solidária de Maricá	098.***.***.**
Maria do Carmo do Espírito Santo Oliveira Merly –Fórum de Economia Solidária de Maricá	036.***.***.**
Lúcia dos Santos Iró Rodrigues- Fórum de Economia Solidária de Maricá	514.***.***.**
Márcia Ribeiro – Fórum de Economia Solidária de Maricá	855.***.***.**
Rosemary Gomes – Fórum Municipal de Maricá	782.***.***.**
Maria Alice Santos Monteiro – Fórum de Economia Solidária de Maricá	142.***.***.**

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária de Maricá terá as seguintes atribuições:

- Elaborar orientações específicas para as conferências preparatórias municipais, temáticas e livres de âmbito municipal, que poderão ser realizadas virtual ou presencialmente;
- Elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência Municipal;
- Promover a sistematização da redação do Documento Final da Conferência Municipal e remeter à Comissão Organizadora Estadual;
- Mobilizar e garantir a ampla participação dos diversos autores da economia solidária no Município;
- Promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal;

VI. Elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação das conferências preparatórias e da Conferência Municipal, seguindo orientações das Comissões Organizadoras Estadual e Nacional;
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Milena Oliveira da Silva Sampaio

Secretária de Economia Solidária

Matrícula: 113.158

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 76/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26079/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SELETA SALADAS LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 76/2021 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DE UMA UNIDADE DO RESTAURANTE POPULAR DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:
I - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 76/2021, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE AGOSTO DE 2024 A 25 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.278.876,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 72.01.04.306.0054.2348;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4755/2024

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 76/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018, ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024

MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA no resultado final do Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental edital nº 007/2023 disponível no JOM edição nº 1534 ano XV de 13 de dezembro de 2023 págs. Pág. 18.

Onde se lê:

Lucas Miller de Oliveira	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
--------------------------	----------	-------------------------------

Leia-se:

Lucas Müller de Oliveira	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
--------------------------	----------	-------------------------------

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Ensino, Infraestrutura e Ações Estratégicas

Matrícula: 6364

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22482/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VERÔNICA CÉSAR VIANA DA SILVA

OBJETO: A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 77,71 M² (SETENTA E SETE VÍRGULA SETENTA E UM METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALEGRIA DE VIVER, IMÓVEL DE PROPRIEDADE, LOCALIZADO NA RUA DAS ROSAS, LOTE 05, QUADRA 06, APARTAMENTO 202, LOTEAMENTO JARDIM 26 DE MAIO, SÃO JOSÉ IMBASSÁ,

MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 117.455.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 389 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 235/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22482/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 235/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 235/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 235/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115. ***.***.**

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CP: 151. ***.***.**,

SUPLENTE - MARCELLA DA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOITE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151. ***.***.**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 22 de Agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Iluminação Pública do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 34/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES COLONIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, em favor da empresa MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 32.430.761/0001-70, no valor de R\$ 1.179.090,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e noventa reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 20 de agosto de 2024.

Silvério Pereira Bragança

Secretário de Iluminação Pública

Mat.: 113.076

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 617.928.

PARTE: Jose Da Rocha Junior.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 05 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 619.203.

PARTE: Bicho Grilo Cervejaria Ltda.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 05 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 658.990.

PARTE: Rafael De Lima Santana.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 20 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 659.107.

PARTE: Sonia Maria Klein Antunes De Souza.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 20 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (232/2014)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ARTUR NUNES DE SOUZA NETO 12528929773

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (307/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: RAIMUNDO NONATO ALVES LIMA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (436.495).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: NILTON JORGE TESSAROLI BATISTA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal 54641 realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 08 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (516.366).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARIA DE LOURDES DA C. FIGUEIREDO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal nº 41685 realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (563.885).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: TOPSOL ENERGIA SOLAR LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (640.386).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: PL PETS E CIA LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (655.903).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: VERONEZI E MACHADO S E C DE A LTDA ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (656.931).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JOSE MAURO BERNARDO MESQUITA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (815/2012)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: GIOVANA DA SILVA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (2604/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARIA HELENA DOS SANTOS RAFAEL
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (3013/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: RODINEI CARVALHO COELHO 81535821787
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (4020/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: REGINALDO DE CARVALHO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (4042/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE AMORIM
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (5560/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARISA DOS SANTOS ORTIZ VIANA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (5575/2015)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ANTONIA DE MARIA FERREIRA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (5738/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: AMANDA PATRICIO DE ABREU
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (5775/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: PAULA MONIK CASTRO SILVA 11119188725
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (5823/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ELIANE DE LIMA MENDES
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (6833/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: IZABELA MOURA DO NASCIMENTO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (7193/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: POLLIANNA ALVES BARBOSA DE QUEIROZ
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (7656/2018)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ISRAEL DA SILVA FERREIRA DE SIQUEIRA 1156744774
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (7679/2015)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: SAULO PAIVA DE ALMEIDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (9522/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: FELIPE RODRIGUES CASTRO 11205667709
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (10075/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (10243/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: OSMAR NAPOLEAO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (10505/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: LEONARDUS NICOLAAS JOHANNES VESTER 06132148701
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (10559/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: WAGNER LUIZ MOREIRA PORTUGAL
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (10610/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA 10587481730
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (11396/2016)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CINTHIA KAREN FONTES DA CUNHA 12580071776
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (11909/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JULIO CESAR DOS SANTOS HADBA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (11981/2013)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: PAU PARA TODA OBRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12071/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: NIELSON MUNIER DE SOUZA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12110/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: LEYLA GARCIA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12281/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: AVELINO FRANCISCO DE AZEREDO FILHO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12322/2017)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: SIMONE DE ALMEIDA BARBOZA 06842611709
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12432/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: BIANCA DE JESUS LEMOS 08389286769
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12490/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JOSE RICARDO DA SILVA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12518/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: SERGIO DA SILVA 60428406734
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12677/2016)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JORGE LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (12787/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ERICA ROSANA DIAS VIDAL
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13005/2016)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JOSE CARLOS ARAUJO DE FIGUEIREDO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13366/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: EDILSON TADEU SOARES VITERBO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13368/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA 07750819738
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13385/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 02966380721
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13487/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: PAULA PEDROSA FERNANDES 12444649702
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (13534/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (14284/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ROBSON DA SILVA LIMA 01016044755
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (14673/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: BRIAN DERRICK JONES 80971920125
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (14686/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS 89425006768
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (15695/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JONATHAN DA CUNHA BRAVO ABREU 17361074707
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (16747/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: LUCIA HELENA GOMES COSTA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (16972/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: NEUGERANIA MARIA DE CARVALHO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (17244/2016)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ROBSON DA COSTA AS 10121585786
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (17314/2015)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (17381/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: SELMA MAIA DE FIGUEIREDO DE BRITO 37459953768
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (17386/2014)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: RODRIGO VIANA DE ARAUJO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (17963/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: TAISA MOREIRA LIMA DE ASSUNÇÃO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (18441/2013)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: STELLINA DEL MARE RESTAURANTE LTDA ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (18849/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CARLA FREM CORREA SILVA 08807732785
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (19036/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CLAUDINEI DOS SANTOS
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (19597/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CHEILA ALVES DE SOUZA SILVA 51813815704
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (25495/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ADILSON MACIEL SIQUEIRA 00855762713
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (25506/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: THIAGO MUJLAERT SIQUEIRA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (25517/2017)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: BIANCA DA ROCHA FROTA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (29673/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: DANIELLE CAMPOS DE OLIVEIRA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 21 de agosto de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

ERRATA NA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, PUBLICADA NO JOM Nº 1628 DO DIA 14/08/2024, PÁGINA 15, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17787/2024
ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 03.839.350/0001-12;
LEIA-SE: CNPJ Nº 03.893.350/0001-12;
Maricá, 23 de agosto de 2024.
AMARILDO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Políticas para a Terceira Idade
Mat.: 113.099

ERRATA NO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADO NO JOM Nº 1628 DO DIA 14/08/2024, PÁGINA 16, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17787/2024.
ONDE SE LÊ: “atender urgência decorrente da paralisação”.
LEIA-SE: “atender urgência decorrente do risco de paralisação”.
Maricá, 23 de agosto de 2024.
AMARILDO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Políticas para a Terceira Idade
Mat.: 113.099

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP
Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:
a) Secretaria de Saúde.
Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ESTILO	UNID	12.840	R\$ 0,06	R\$ 770,40
13	ÁLCOOL 92,8% 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SAFRA	LITRO	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
14	ALCOOL ETILICO 70% (PELE) 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	4.147	R\$ 7,89	R\$ 32.719,83
15	ALCOOL ETILICO 70% PELE 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	NATHY	UNID	623	R\$ 7,72	R\$ 4.809,56
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	J. PROLAB	UNID	551	R\$ 3,19	R\$ 1.757,69
22	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	4.200	R\$ 0,68	R\$ 2.856,00
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 0,48	R\$ 725,76
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 0,69	R\$ 1.043,28
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 1,28	R\$ 1.935,36
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	11.952	R\$ 0,45	R\$ 5.378,40
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	28.752	R\$ 0,67	R\$ 19.263,84
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 2,22	R\$ 639,36
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 3,31	R\$ 953,28
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 5,53	R\$ 1.592,64
33	AVENTAL S/ MANGA 100% TNT POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UNID	14.208	R\$ 0,98	R\$ 13.923,84
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	254	R\$ 4,59	R\$ 1.165,86
42	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	254	R\$ 4,59	R\$ 1.165,86
43	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	5.750	R\$ 1,48	R\$ 8.510,00
44	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	168	R\$ 4,59	R\$ 771,12
46	CAIXA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARBOX	UNID	744	R\$ 7,03	R\$ 5.230,32
47	CAIXA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARBOX	UNID	283	R\$ 4,34	R\$ 1.228,22
48	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	81.600	R\$ 1,02	R\$ 83.232,00
50	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MULTIGEL	UNID	82	R\$ 12,57	R\$ 1.030,74
51	CATETER INTRAVENOSO Nº. 18G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	888	R\$ 0,60	R\$ 532,80
52	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX BRA	UNID	888	R\$ 0,60	R\$ 532,80
53	CATETER INTRAVENOSO Nº. 22G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	4.488	R\$ 0,59	R\$ 2.647,92
54	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	4.488	R\$ 0,59	R\$ 2.647,92
56	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	896	R\$ 3,41	R\$ 3.055,36
57	CLOREXEDINE 4% 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	240	R\$ 38,06	R\$ 9.134,40
59	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	882	R\$ 3,36	R\$ 2.963,52
60	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 PCT C 500 UNDS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	2.104.800	R\$ 0,04	R\$ 84.192,00
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	28.800	R\$ 0,20	R\$ 5.760,00
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX BRA	UNID	2.995	R\$ 0,75	R\$ 2.246,25
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FARMATEX	UNID	2.515	R\$ 0,88	R\$ 2.213,20
74	ESCOVA P ASSEPSIA C TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	UNID	2.846	R\$ 2,41	R\$ 6.858,86
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UNID	76	R\$ 75,24	R\$ 5.718,24
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	1.447	R\$ 11,48	R\$ 16.611,56
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UND	74	R\$ 22,12	R\$ 1.636,88
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UND	31	R\$ 22,12	R\$ 685,72
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	864	R\$ 1,63	R\$ 1.408,32
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PROCARE	UNID	864	R\$ 1,60	R\$ 1.382,40
84	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	2.592	R\$ 1,60	R\$ 4.147,20
85	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	432	R\$ 1,68	R\$ 725,76
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	288	R\$ 1,68	R\$ 483,84
87	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	288	R\$ 1,68	R\$ 483,84
97	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	2.849	R\$ 3,57	R\$ 10.170,93

98	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	1.608	R\$ 3,56	R\$ 5.724,48
99	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	2.297	R\$ 4,98	R\$ 11.439,06
108	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MULTIGEL	UNID	72	R\$ 44,33	R\$ 3.191,76
111	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CRAL	KIT	2.640	R\$ 5,44	R\$ 14.361,60
112	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CRAL	KIT	5.040	R\$ 4,95	R\$ 24.948,00
113	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO P. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KOLPLAST	KIT	2.640	R\$ 4,95	R\$ 13.068,00
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESC. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
124	LANCETA DESC. C TRAVA DE SEGURANCA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	82.020	R\$ 0,13	R\$ 10.662,60
127	LENÇOL DESC. C ELÁSTICO 2,0X0,9 M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UND	10.512	R\$ 1,06	R\$ 11.142,72
134	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	124.824	R\$ 0,21	R\$ 26.213,04
135	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	243.312	R\$ 0,21	R\$ 51.095,52
136	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO P. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	289.824	R\$ 0,21	R\$ 60.863,04
137	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO PP. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	276.000	R\$ 0,20	R\$ 55.200,00
139	MALHA TUB. LARG. 4CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UNID	60	R\$ 8,71	R\$ 522,60
140	MALHA TUB. LARG. 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UNID	60	R\$ 13,92	R\$ 835,20
141	MALHA TUB. LARG. 15CM X 15M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UND	60	R\$ 15,10	R\$ 906,00
142	MALHA TUB. LARG. 20CM X 15 M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UND	60	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
144	MÁSCARA N-95. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	NUTRIEX	UNID	18.840	R\$ 0,39	R\$ 7.347,60
172	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(BOBINA) 48X30. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 5,20	R\$ 1.497,60
173	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(BOBINA) 80X30. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 7,92	R\$ 2.280,96
175	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG MILIMITRADO 216MM X 30MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 18,81	R\$ 5.417,28
178	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	288	R\$ 7,92	R\$ 2.280,96
179	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BLOWTEX	UNID	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
186	SCALPE DESC. Nº 23G DESC. ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	14.844	R\$ 0,28	R\$ 4.156,32
187	SCALPE DESC. Nº 25G DESC. ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	14.844	R\$ 0,28	R\$ 4.156,32
189	SERINGA DESC. 10ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	26.400	R\$ 0,24	R\$ 6.336,00
190	SERINGA DESC. 20ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	10.800	R\$ 0,38	R\$ 4.104,00
192	SERINGA DESC. 5ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	23.400	R\$ 0,15	R\$ 3.510,00
195	SERINGA DESC 50 UI AG 8,0 X 0,3MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	57.600	R\$ 0,29	R\$ 16.704,00
211	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0º A 42º. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	GTECH	UNID	38	R\$ 11,08	R\$ 421,04
218	VASELINA LÍQUIDA 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	142	R\$ 49,80	R\$ 7.071,60
221	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PION G	UNID	432	R\$ 10,92	R\$ 4.717,44
VALOR TOTAL						R\$ 742.811,92
FORNECEDOR: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.504.080/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Inez nº 334, Quadra II, Lote 3, Prata, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.010-040						
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro de Avelar Scalise						
CPF: 083.***.***.***						
RG: 110***** expedida pelo IFP RJ						
E-MAIL: licitacao@estevia.com.br e contratos@estevia.com.br						
TELEFONE: (21) 3668-6717						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata

de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado,

adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Alessandro de Avelar Scalise

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***-** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.513.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial

do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS FLEXÍVEIS DE ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	KANGLI SORB	4.320	R\$ 5,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.600,00
FORNECEDOR: DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.326.125/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Galvão nº 148, Loja 136, Bloco 03, Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24.110-260						
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Pereira de Almeida						
CPF: 717.*** **						
RG: 058.*** ** expedida pelo DETRAN RJ						
E-MAIL: donegatedistribuidora@gmail.com						
TELEFONE: (21) 3587-1288 e (21) 96668-2694						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente

aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Jorge Pereira de Almeida

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.*- expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do

resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. -1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FARMAX S.A	FRASCO	845	R\$ 5,40	R\$ 4.563,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	245.160	R\$ 0,05	R\$ 12.258,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNID	1.804	R\$ 12,00	R\$ 21.648,00
28	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MB TÊXTIL LTDA	UNID	22.272	R\$ 0,81	R\$ 18.040,32
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MB TÊXTIL LTDA	UNID	11.112	R\$ 0,98	R\$ 10.889,76
35	BANDAGEM 100% ALGODÃO, BI-ELÁSTICA, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL 10CMX5M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA	UNID	432	R\$ 43,00	R\$ 18.576,00
39	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLINSATURADOS (AGI) E POLIAMINOPROPRILO BIGUANIDA. 10,2 X 9,14 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA	UNID	4.800	R\$ 76,00	R\$ 364.800,00
77	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	UNID	29	R\$ 82,00	R\$ 2.378,00
145	MASCARA FACE SHIELD. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	UNID	553	R\$ 19,60	R\$ 10.838,80
146	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN BRASIL LTDA	UNID	58	R\$ 222,36	R\$ 12.896,88
153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN BRASIL LTDA	UNID	58	R\$ 214,52	R\$ 12.442,16
157	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE CURTA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN BRASIL LTDA	UNID	58	R\$ 239,02	R\$ 13.863,16
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KALIPSO	UNID	593	R\$ 4,90	R\$ 2.905,70

VALOR TOTAL

R\$ 506.099,78

FORNECEDOR: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.710.180/0001-10

ENDEREÇO: Rua Francisca Pereira de Ornellas nº 45, Bom Destino, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Emrich da Silva

CPF: 154.***.***-**

RG: 21.8**.*- expedida pelo DETRAN/RJ

E-MAIL: comercial.farmabes@gmail.com

TELEFONE: (22) 99735-8568

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habi-

litação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Bruno Emrich da Silva
FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	RIOQUÍMICA	LITRO	5.590	R\$ 5,20	R\$ 29.068,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	J PROLAB	UNID	104	R\$ 6,07	R\$ 631,28
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	J PROLAB	UNID	76	R\$ 5,74	R\$ 436,24
36	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX 10X 4CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FISIOVITAL	UNID	3.600	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
49	CANETA LANCETADORA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED/ G-TECH	UNID	6.000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
92	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SHALON	UNID	288	R\$ 5,26	R\$ 1.514,88
96	FIO SEDA PRETA TRANÇADA Nº03. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SHALON	UNID	3.600	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
101	FRALDA DESC ADULTO MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAIS CONFORTO	UNID	691	R\$ 1,55	R\$ 1.071,05
102	FRALDA DESC ADULTO XG. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAIS CONFORTO	UNID	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
114	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO . ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIRÚRGICA FERNANDES/ FOYOMED	KIT	25	R\$ 19,93	R\$ 498,25
115	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL . ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIRÚRGICA FERNANDES/ FOYOMED	KIT	25	R\$ 19,93	R\$ 498,25
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20, DESC. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	UNID	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00
121	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESC. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	UNID	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
152	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 223,00	R\$ 12.934,00
154	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 295,00	R\$ 17.110,00
155	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 305,00	R\$ 17.690,00
159	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 207,50	R\$ 12.035,00
160	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MÉDIA CURTA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 210,00	R\$ 12.180,00
164	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG CURTA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
165	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG LONGA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENOSAN	UNID	58	R\$ 300,00	R\$ 17.400,00
177	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VIC PHARMA	LITRO	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
208	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 V. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	UNID	43	R\$ 8,45	R\$ 363,35
210	TELA DE POLIAMIDA COM TRIGLICERIDEOS E PRATA METÁLICA, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BACE/ HARTMANN	UNID	1.440	R\$ 57,00	R\$ 82.080,00
212	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED/ G-TECH	UNID	35	R\$ 113,50	R\$ 3.972,50
216	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA , 4ML 13X7,5. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT	UNID	14.400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
219	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VIC PHARMA	FRASCO	259	R\$ 10,00	R\$ 2.590,00
220	VASELINA SÓLIDA 50 G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VIC PHARMA	BIS	218	R\$ 21,00	R\$ 4.578,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.856,80

FORNECEDOR: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 29.866.886/0001-32					
ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha nº 384, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Yan Pedro Magliano Alves					
CPF: 131.***.***-**					
RG: 28.1**.***-* expedida pelo DETRAN/RJ					
E-MAIL: greenfarma.distribuidora@gmail.com					
TELEFONE: (22) 99808-1057					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos

preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações conti-

das na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá

ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Yan Pedro Magliano Alves

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CURATIVO NÃO ADERENTE, MALHA ABERTA 100% CELULOSE IMPREGNADA EM OLEO MINERAL MISTURADO EM EMULSÃO, QUE PERMITE LIVRE DRENAGEM DO EXUDATO DA FERIDA. TAMANHO 7,6CMX 40,6CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CURITY	UNID	3360	R\$ 18,00	R\$ 60.480,00
103	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 5 UNIDADES MEDINDO 15X17CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KERLIX	UNID	1440	R\$ 15,00	R\$ 21.600,00
104	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 11,4CM X 3,7M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KERLIX	UNID	1440	R\$ 32,00	R\$ 46.080,00
106	GEL COM ATIVOS NATURAIS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO POR VITAMINA A, C, E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTE-NOL, TCM. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100GR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	NANO C	UNID	173	R\$ 94,50	R\$ 16.348,50
110	HIDROGEL ALTAMENTE VISCOSO, COMPOSTO DE PECTINA E PHMB A 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 30GR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PIELSA-NA	UNID	22618	R\$ 15,90	R\$ 359.626,20
196	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO COM PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PIELSA-NA	UNID	600	R\$ 42,30	R\$ 25.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 529.514,70

FORNECEDOR: MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.743.252/0001-05

ENDEREÇO: Av. das Américas nº 3959, Loja 210, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.631-003

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula Guimarães Valladares Salgado de Castro

CPF: 884. ***.***-**

RG: 07.3**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ

E-MAIL: medicalcl23empresa@gmail.com

TELEFONE: (21) 3325-5170

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habi-

litação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores. Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ana Paula Guimarães Valladares

Salgado de Castro

MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.* ** - expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.** ** - nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COMPOSTO POR ADESIVO DE ACRILATO, NÃO ESTERIL, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM PLANIMETRIA E LYNER PARA RECORTES. APLICAÇÃO EM 2 PASSOS. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 10CMX10M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PHARMAFIX-PU	UNID	840	R\$ 53,95	R\$ 45.318,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.318,00
FORNECEDOR: KORAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 02.005.077/0001-80						
ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa nº 351, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, CEP: 26.574-220						
REPRESENTANTE LEGAL: Esdras de Castro Santana						
CPF: 011.***.**						
RG: 086****- expedida pelo IFP/RJ						
E-MAIL: koralhospitalar@gmail.com						
TELEFONE: (21) 2697-7010 e (21) 2696-7054						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habi-

litação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atuali-

zação de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Esdras de Castro Santana

KORAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AGULHA DESC. LONGA 12,7 X 0,3 (30G). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR	UNID	54.000	R\$ 0,91	R\$ 49.140,00
12	AG. COLETA DE SANGUE À VÁCUO 22G (25X7) C/ SUPORTE PARA COLETA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR	UNID	13.200	R\$ 1,34	R\$ 17.688,00
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX 8X 4CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VITALTAPE	UNID	720	R\$ 89,30	R\$ 64.296,00
194	SERINGA DESC. 30UI C AGULHA 8X0,3 MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI-MED	UNID	57.600	R\$ 1,34	R\$ 77.184,00

VALOR TOTAL

R\$ 208.308,00

FORNECEDOR: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO

CNPJ: 22.077.847/0001-07

ENDEREÇO: Pc Venâncio Neiva nº 77, Sala 05, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-246

REPRESENTANTE LEGAL: José Dantas Diniz Filho

CPF: 090.***-***-**

RG: 452**** expedida pelo SSDS/PB

E-MAIL: dantasdiniz@gmail.com

TELEFONE: (83) 99654-2142

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

José Dantas Diniz Filho

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, NÃO IRRITA, EFEITO ACOLCHOADO, COM REBORDO DE FIXAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEPILEX BORDER FLEX	UNID	720	R\$ 97,119	R\$ 69.925,68
VALOR TOTAL						R\$ 69.925,68
FORNECEDOR: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA						
CNPJ: 17.700.763/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Jovita Feitosa, S/N, Qd 1, Lt 82A, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.243-570						
REPRESENTANTE LEGAL: Monique Rodrigues Fontoura Monteiro						
CPF: 103.***.***.***						
RG: 209***** expedida pelo DETRAN/RJ						
E-MAIL: licitacao@medfutura.com.br, contato@medfutura.com.br						
TELEFONE: (21) 3311-5186 - Ramal 04 e (21) 97625-0172						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria

Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Monique Rodrigues Fontoura Monteiro

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***-* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de

preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, EFEITO ACOLCHOADO, NÃO IRRITA, PODENDO SER RECORTADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M-TEC	UNID	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
170	PAPEL LENÇOL 50X50. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ALFAMAIS	ROLO	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
174	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(PICOTADO) 80X90 C/ 280 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 17,98	R\$ 5.178,24
176	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VI-CPHARMA	LITRO	19	R\$ 88,24	R\$ 1.676,56
214	TOUCA CIRÚRGICA MÍN. 30 G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UNID	78.485	R\$ 0,11	R\$ 8.633,35
215	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT	UNID	13.200	R\$ 0,77	R\$ 10.164,00
217	TUBO SILICONIZADO SECO À VÁCUO 4ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	LABOR IMPORT	UNID	9.000	R\$ 0,50	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.904,15
FORNECEDOR: R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 29.843.853/0001-77						
ENDEREÇO: Av. Dom Hélder Câmara nº 8275, Piedade/RJ, CEP: 20.751-001						
REPRESENTANTE LEGAL: Rafaela de Souza Sad Abrahao						
CPF: 159.***.***-**						
RG: 265***** expedida pelo DETRAN/RJ						
E-MAIL: r2sservicos@gmail.com						
TELEFONE: (21) 4128-6595 e (21) 99786-0548						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceite o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rafaela de Souza Sad Abrahao

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	10.560	R\$ 0,08	R\$ 844,80
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	54.600	R\$ 0,08	R\$ 4.368,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	4.440	R\$ 0,09	R\$ 399,60
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	3.960	R\$ 0,10	R\$ 396,00
10	AGULHA DESC. CURTA 8,0 X 0,3 (30G). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	54.000	R\$ 0,23	R\$ 12.420,00
45	CAIXA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	1.392	R\$ 4,53	R\$ 6.305,76
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SHALON	UNID	144	R\$ 3,50	R\$ 504,00
93	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SHALON	UNID	144	R\$ 2,60	R\$ 374,40
94	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SHALON	UNID	144	R\$ 2,60	R\$ 374,40
128	LENÇOL DESC. SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UNID	1.176	R\$ 2,20	R\$ 2.587,20
131	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX Nº 7,5. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	1.944	R\$ 1,22	R\$ 2.371,68
132	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, Nº 8,0. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	912	R\$ 1,25	R\$ 1.140,00
133	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, Nº 8,5. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	888	R\$ 1,25	R\$ 1.110,00
143	MÁSCARA CIRÚRGICA C ELÁSTICO DESC. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	222.240	R\$ 0,067	R\$ 14.890,08
183	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UNID	148.320	R\$ 0,110	R\$ 16.315,20
VALOR TOTAL						R\$ 64.401,12

FORNECEDOR: RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA					
CNPJ: 33.549.309/0001-94					
ENDEREÇO: Rodovia Washington Luiz nº 2550, Bloco 02, Sala 713, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.085-009					
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Trindade Leira					
CPF: 051. ***.***-**					
RG: 108***** expedida pelo DETRAN/RJ					
E-MAIL: rch@rchdistribuidora.com e licitacao.rchdistribuidora@gmail.com					
TELEFONE: (21) 3845-5458 e (21) 97552-4122					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula

24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução

das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Antônio Trindade Leira

RCH DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS GERAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	GLICOO-NEO	UNID	3.631	R\$ 32,90	R\$ 119.459,90
VALOR TOTAL						R\$ 119.459,90
FORNECEDOR: LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.542.138/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 229, Parte Loja, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.515-530						

REPRESENTANTE LEGAL: Hécio Angelo da Rocha
CPF: 825.***.***-**
RG: 034****-* expedida pelo CRQ/RJ
E-MAIL: lvrbr@yahoo.com.br
TELEFONE: (21) 2756-3127

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decor-

rentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Hélcio Angelo da Rocha

LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***-* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE LONGA - 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VENO-SAN	UNID	58	R\$ 262,00	R\$ 15.196,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.196,00
FORNECEDOR: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.422.196/0001-51						
ENDEREÇO: Av. Nelson Cardoso nº 309, Sala 1025, Taquara/RJ, CEP: 21.041-140						
REPRESENTANTE LEGAL: Beatriz Alves Cordeiro						
CPF: 068. ***.***-**						
RG: 105***** expedida pelo DETRAN/RJ						
E-MAIL: vitalli.adm@gmail.com						
TELEFONE: (21) 2244-7441 e (21) 97002-5567						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceite, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades

administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceite o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Beatriz Alves Cordeiro
VITALLI COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos

Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.*-***-** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.***-***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA CANETA LANCETADORA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	GLUCO-LEADER HU	UNID	864.000	R\$ 0,028	R\$ 24.192,00
213	TIRAS DE GLICEMIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	GLUCO-LEADER	UNID	4.043.886	R\$ 0,20	R\$ 808.777,20
VALOR TOTAL						R\$ 832.969,20
FORNECEDOR: OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.441.185/0001-17						
ENDEREÇO: Avenida Gupe nº 10767, Galpão 25, Sala 09, Jardim Belval, Barueri/SP CEP: 06.422-120						
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Jacintho Augusto						
CPF: 186.***-***-**						
RG: 21.8**.*-***-** expedida pelo SSP/SP						
E-MAIL: licitacao@okbiotech.com.br						
TELEFONE: (11) 99282-4747						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do

objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de

planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Fernanda Jacintho Augusto

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 22/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO, COMPOSTO POR PHMB 0,1%, PROPILENOGLICOL, AGI. BIOCMPATÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ADERENTE E COM EXCELENTE ESPALHABILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 85GR.. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CASEX	UNID	984	R\$ 29,00	R\$ 28.536,00
169	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 600MMX100M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	POLLITEX	UNID	223	R\$ 262,00	R\$ 58.426,00
171	PAPEL LENÇOL 70X50. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIPEL	ROLO	3.499	R\$ 11,50	R\$ 40.238,50
VALOR TOTAL						R\$ 127.200,50
FORNECEDOR: ELITEMED DIST. LTDA						
CNPJ: 29.081.842/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Tocos nº 32, Parque Visconde de Ururai, Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.070-455						
REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Carneiro Rangel Junior						
CPF: 083.***.***.**						
RG: 12.3**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ						
E-MAIL: elitemedistr@gmail.com						
TELEFONE: (22) 2273-6965						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão

devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 22 de agosto de 2025.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Reinaldo Carneiro Rangel Junior

ELITEMED DIST. LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024, E O POSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SMS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.617,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 394/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 395/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 122 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 91/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 91/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 91/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 17188/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 1361/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022 - SRP - SMS), nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090. ***-***-**-**.

FISCAL - ARNO DONIZETI ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052. ***-***-**-**.

SUPLENTE - AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116. ***-***-**-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 01 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 805ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:06 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 630336/2024, 630332/2024, 630309/2024, 630339/2024, 638074/2024, 637230/2024, 637848/2024, 638084/2024, 638076/2024, 638070/2024, 637636/2024, 624474/2024, 637892/2024, 638091/2024, 637870/2024, 638212/2024, 638197/2024, 640473/2024, 638205/2024, 638173/2024, 638176/2024, 638178/2024, 638184/2024, 640528/224, 639449/2024, 639281/2024, 640412/2024, 639220/2024, 640317/2024, 641052/2024, 641120/2024, 639605/2024, 639975/2024, 639793/2024, 640160/2024, 640113/2024, 640786/2024, 638193/2024, 1390/2024, 638365/2024, 638335/224, 639179/2024, 640894/2024.

Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:42 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 02 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 806ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 630336/2024, 630332/2024, 630309/2024, 630339/2024, 638074/2024, 637230/2024

1-Referente ao processo nº630336/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº630332 /2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3-Referente ao processo nº630309/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4-Referente ao processo nº630339/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

5-Referente ao processo nº638074/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6-Referente ao processo nº637230/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Na-

dia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 807ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 637848/2024, 638084/2024, 638076/2024, 638070/2024, 637636/2024, 624474/2024

1-Referente ao processo nº637848/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº638084/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3-Referente ao processo nº638076/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4-Referente ao processo nº638070/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5-Referente ao processo nº637636/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6-Referente ao processo nº624474/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 06 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 808ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 637892/2024, 638091/2024, 637870/2024, 638212/2024, 638197/2024, 640473/2024.

1- Referente ao processo nº637892/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº638091/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº637870/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº638212/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº638197/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº640473/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 07 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 809ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 638205/2024, 638173/2024, 638176/2024, 638178/2024, 638184/2024, 640528/224

1- Referente ao processo nº638205/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº638173/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº638176/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº638178/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº638184/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº640528/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 08 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 810ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 639449/2024, 639281/2024, 640412/2024, 639220/2024, 640317/2024, 641052/2024.

1- Referente ao processo nº639449/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº639281/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº640412/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº639220/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº640317/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº641052/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 09 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 811ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 641120/2024, 639605/2024, 639975/2024, 639793/2024, 640160/2024, 640113/2024, 640786/2024.

1- Referente ao processo nº641120/2024 julgou-se pelo deferimento

da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº639605/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº639975/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº639793/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº640160/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº640113/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº640786/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 12 de agosto 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 812ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 638193/2024, 1390/2024, 638365/2024, 638335/224, 639179/2024, 640894/2024.

1- Referente ao processo nº638193/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº1390/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº638365/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº638335/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº639179/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº640894/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 14 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6629

ORIGEM: Processo nº 0011614/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

CENIRA DOS SANTOS PEREIRA fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Delson Barbosa da Costa -Quadra J- Lote 19- Flamengo- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento e/ou publicação no JOM.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6630

ORIGEM: Processo nº 0009602/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

NELSON RODRIGUES CARDOSO fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Dona Julieta,378 -Quadra 100- Lote 13- Jardim Interlagos- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6634

ORIGEM: Processo nº 0011896/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

VALDEMIR AMPARO DOS SANTOS fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, bem como do passeio público, localizado na Rua Newton Estillac -Quadra 104- Lote 24- Cordeirinho- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2024.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6635

ORIGEM: Processo nº 0005882/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº6626 (limpeza de terreno de sua propriedade situado Rua Vinte e Sete-Qd.40-Lote 24 -Cordeirinho-Maricá/RJ.), conforme Art.22 e 27, seção5, da Lei 581/85. Prazo 15(quinze) dias, para recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6636

ORIGEM: Processo nº 0012419/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

HELENA SOUZA CARVALHO LEITE fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Noventa e um -Quadra 132- Lote 103- Bambuí- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6637

ORIGEM: Processo nº 0012419/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

JONATAS RIBEIRO DE SANTANA(ESPOLIO) fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Noventa e um -Quadra 132- Lote 104- Bambuí - Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 01-08-03.

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARTA CRISTINA LEMOS DE ARAUJO

CPF: 004.xxx.xxx-61.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS;

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

MARICÁ/RJ, 21 DE AGOSTO DE 2024.

CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS

SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 01-03-01.

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GUILHERME DE SOUZA LINS

CPF: 126.xxx.xxx-88.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS;

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.
MARICÁ/RJ, 21 DE AGOSTO DE 2024.
CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS
SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

SECRETARIA DE TURISMO

ATOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Turismo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 03/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, em favor da empresa YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 15.780.320/0001-89, no valor de R\$ 1.068.740,64 (um milhão, sessenta e oito mil setecentos e quarenta e reais e sessenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

Mat.: 113.077

ATOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Turismo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, em favor da empresa BRAZÃO-TUR LTDA, CNPJ: 05.486.166/0001-83, no valor de R\$ 4.292.201,81 (quatro milhões, duzentos noventa e dois mil duzentos e um reais e oitenta e um centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

Mat.: 113.077

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO CCC Nº 402, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 419/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15385/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 559 DE 18 NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 419/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ALBERTO CARLOS DA SILVA - MAT: 108.867 - CPF 103.***.***.**, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CUMPRIMENTO CONTRATO Nº 419/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.***.***.**, na condição de titular, bem como as servidoras SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MAT: 109.170, CPF: 140.***.***.**, e JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**, na condição de suplentes, passando assim a compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 419/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301, CPF: 103.***.***.**,;

FISCAL - EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,;

FISCAL - RUAN SANTOS PEREIRA - MAT: 112.232 - CPF 207.***.***.**,;

SUPLENTE - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.***.***.**,;

SUPLENTE - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO SRP Nº 02/2024 DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, VISANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, VISANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA, ALTERANDO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARA YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, E O ENDEREÇO PARA AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, 624, QUADRA ÁREA, LOTE 0524A, SALA 03, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.900-445, CONFORME 2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTANTE ÀS FLS. X/X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E Nº 611/2020 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

TERMO SRP Nº 03/2024

TERMO SRP Nº 02 DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, VISANDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, aqui representado, neste ato, pelo Senhor Secretário de Turismo, THIAGO MEDINA MATTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 088.***/*-*, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***.**, resolve, por meio deste TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, Ata celebrada com a empresa YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (antiga YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA), situada na Avenida Roberto Silveira, nº 624, lote 0524A, salas 02 e 03, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.780.320/0001-89, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, com fundamento no Processo Administrativo nº 13599/2022, referente ao Pregão Pre-

sencial nº 38/2023 PMM, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, visando a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA, alterando a razão social da empresa para YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, e o ENDEREÇO para Avenida Roberto da Silveira, 624, Quadra Área, Lote 0524A, Sala 03, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-445, conforme 2º Alteração do Contrato Social constante às fls. 2835/2843 do Processo Administrativo nº 13599/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de apostilamento será publicado no Jornal Oficial de Maricá, observado o prazo legal.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 03 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA O GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14262/2024

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, no processo administrativo 14262/2024 - Requerimento de Subvenção do G.R.E.S União de Maricá, por inexigibilidade, para a realização do Desfile no Ano de 2025, no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação na condição de Gestor(a) a servidor(a):

1) TATIANA DE OLIVEIRA AIRES, matrícula nº 112.643;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores (as):

1) JESSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - matrícula nº 107.299

2) CAMILA DE LIMA FONSECA – matrícula nº 108.228

3) EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – matrícula nº 106.289

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário Municipal de Turismo.

Matrícula 113.077

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade

Celebração do Termo de Subvenção entre o Município de Maricá e o Grêmio Recreativo Escola de Samba União de Maricá, CNPJ: 23.402.343/0001-88, tendo como objeto a Concessão de Subvenção no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), recurso proveniente do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, para que a Agremiação Carnavalesca participe do Desfile Oficial de Escolas de Samba do Município do Rio de Janeiro.

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a qual possui previsão legal contida no art. 31 da Lei Federal nº 054/2017 e devidamente atestada pela Comissão Permanente de Carnaval.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE por estar, nos autos do Processo Administrativo de nº 14.262/2024, tecnicamente demonstrada e comprovada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, eis que o G.R.E.S. União de Maricá é a única OSC existente no Município de Maricá/RJ que possui plena e regular condição de participar do Desfile Oficial do Município do Rio de Janeiro no Carnaval de 2025.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa e do art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 054/2017.

Thiago Medina Mattos.

Secretário de Turismo.

Mat. 113.077

SECRETARIA DE URBANISMO**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr.(a) Contribuinte
 N° Processo: 5160/2021
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, quadra 46, lote 27, casa 1 – Loteamento Praia de Itaipuaçu
 Motivo: Construção Irregular dentro da área pública.
 N° do Auto: 28840
 Data da Lavratura: 12 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 5160/2021
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, quadra 46, lote 27, casa 3 – Loteamento Praia de Itaipuaçu
 Motivo: Construção Irregular dentro da área pública.
 N° do Auto: 28841
 Data da Lavratura: 12 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável pela Construção
 N° Processo: 5160/2021
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, quadra 46, lote 27, casa 3 – Loteamento Praia de Itaipuaçu
 Motivo: Construção Irregular dentro da área pública.
 N° do Auto: 28842
 Data da Lavratura: 12 de agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Maria Célia Campos da Silva
 N° Processo: 1387/2022
 Endereço: Rua Walter da Silva, quadra G, lote 6, – Loteamento Vis-tamar
 Motivo: Autorizada a demolição do muro de fachada por via Administrativa em razão do risco de tombamento.
 N° do Auto: 26470
 Data da Lavratura: 21 de Março de 2024
 Prazo para recurso: 03 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 18731/2024
 Endereço: Rua 6, quadra 7, esquina com a Rua 5, em frente ao lote 11 – Jardim Interlagos
 Motivo: Por apresentar risco ao patrimônio de terceiros.
 N° do Auto: 29053
 Data da Lavratura: 09 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 18731/2024
 Endereço: Rua 6, quadra 7, esquina com a Rua 5, em frente ao lote 11 – Jardim Interlagos
 Motivo: Obstruir o acesso a Rua 6
 N° do Auto: 29054
 Data da Lavratura: 09 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 18731/2024
 Endereço: Rua 6, quadra 7, esquina com a Rua 5, em frente ao lote 11 – Jardim Interlagos
 Motivo: Obra irregular sobre o passeio público
 N° do Auto: 29052
 Data da Lavratura: 09 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 19825/2024
 Endereço: Rua Andreolina Carlota da Conceição, quadra E, lote 2 – Mumbuca.
 Motivo: Risco aos ocupantes do Imóvel e ocupar imóvel sem Habite-se
 N° do Auto: 28776
 Data da Lavratura: 01 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 15 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Contribuinte
 N° Processo: 21358/2023
 Endereço: Rua Babaçu (Antiga Rua Z), esquina com a Rua Betula, quadra 23, lote 14A2 – Condado de Maricá.
 Motivo: Suspeita de construção sobre passeio público
 N° do Auto: 28773
 Data da Lavratura: 01 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Contribuinte
 N° Processo: 5607/2022
 Endereço: Rua Jornalista Raimundo Monteiro, quadra L, lote 01 – Loteamento Balneário Campo Mar- São José do Imbassaí
 Motivo: Construção irregular no passeio público.
 N° do Auto: 28775
 Data da Lavratura: 01 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 15 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável pela construção
 N° Processo: 19622/2024
 Endereço: Rua Tenente Couteiro, quadra 3, lote 64 – Chácaras do Rincão Mimoso
 Motivo: Obra Irregular em área do Taboal de Itaocia
 N° do Auto: 28843
 Data da Lavratura: 13 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Contribuinte
 N° Processo: 19324/2024
 Endereço: Rua São João Del Rey, quadra E, lote 35 – Loteamento Retiro de Minas Gerais – Ponta Negra
 Motivo: Construção possivelmente irregular
 N° do Auto: 28778
 Data da Lavratura: 05 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 06 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 19307/2024
 Endereço: Rua 17 – Jardim Interlagos, coordenadas geográficas: -22.945701, -42.779824.

Motivo: Construção irregular em área pública.
 N° do Auto: 28870
 Data da Lavratura: 05 de Agosto de 2024.
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 N° Processo: 19700/2024
 Endereço: Rua 47, quadra 104 – Loteamento JD. Nivamar, coordenadas geográficas -22.9298058, -428185500
 Motivo: Obra Irregular em área pública
 N° do Auto: 29055
 Data da Lavratura: 12 de agosto de 2024
 Prazo para recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Octávio Fernandes de Araújo
 N° Processo: 17877/2023
 Endereço: Avenida Bemvindo Taques Mota Júnior, quadra 105, lote 01, – Loteamento Jardim Atlântico.
 Motivo: Obra irregular ocupada e em funcionamento, sem Habite-se.
 N° do Auto: 28836
 Data da Lavratura: 05 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Manoel Corinto Ferreira da Paz Neto
 N° Processo: 18120/2024
 Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, quadra 404, lote 27 – Jd. Atlântico Leste.
 Motivo: Construção irregular em Área Pública
 N° do Auto: 28829
 Data da Lavratura: 29 de Julho de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Waldemar de S. Nogueira
 N° Processo: 6092/2022
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, quadra 43, lote 3 – Loteamento Praia de Itaipuaçu I.
 Motivo: Desrespeitar o embargo 17913 de 08/09/2022
 N° do Auto: 28838
 Data da Lavratura: 07 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Waldemar de S. Nogueira
 N° Processo: 6092/2022
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, quadra 43, lote 3 – Loteamento Praia de Itaipuaçu I.
 Motivo: Obra Irregular sem licença da Municipalidade
 N° do Auto: 28839
 Data da Lavratura: 07 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) Responsável
 N° Processo: 19317/2024
 Endereço: Rua São João Del Rey, esquina com Rua Diamantina – Loteamento Retiro de Minas Gerais – Ponta Negra .
 Motivo: Obstrução do acesso a rua.
 N° do Auto: 28777

Data da Lavratura: 05 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr (ª) Responsável pela Construção
 Nº Processo: 19968/2024
 Endereço: Rua da Pedra, quadra 588, lote 5 – Loteamento Jardim Atlântico Oeste.
 Motivo: Obra Irregular, trazendo riscos a operários, transeuntes e a patrimônio de terceiros.
 Nº do Auto: 28850
 Data da Lavratura: 20 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr (ª) Responsável pela Construção
 Nº Processo: 19970/2024
 Endereço: Rua da Pedra (antiga Rua 173), quadra 588, lote 6 – Loteamento Jardim Atlântico Oeste.
 Motivo: Obra Irregular, trazendo riscos a patrimônio de terceiros.
 Nº do Auto: 28849
 Data da Lavratura: 20 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Explorações Agrícolas e Industriais LTDA
 Nº Processo: 12107/2022
 Endereço: Estrada 14, quadra 21, lote 456 – Loteamento Chácaras Rincão Mimoso.
 Motivo: Desrespeito ao embargo 22953 de 02/06/2023.
 Nº do Auto: 28845
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Explorações Agrícolas e Industriais LTDA
 Nº Processo: 12107/2022
 Endereço: Estrada 14, quadra 21, lote 456 – Loteamento Chácaras Rincão Mimoso.
 Motivo: Obra Irregular em área de Taboal de Itaocaia
 Nº do Auto: 28846
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr (ª) Responsável pela Construção
 Nº Processo: 19871/2024
 Endereço: Estrada 14, quadra 21, lote 458 – Loteamento Chácaras Rincão Mimoso.
 Motivo: Obra Irregular, em área de Taboal de Itaocaia, trazendo riscos a patrimônio de terceiros.
 Nº do Auto: 28848
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Explorações Agrícolas e Industriais LTDA
 Nº Processo: 14854/2023
 Endereço: Estrada 14, quadra 21, lote 457 – Loteamento Chácaras Rincão Mimoso.
 Motivo: Obra Irregular, em área de Taboal de Itaocaia, trazendo riscos a patrimônio de terceiros.

Nº do Auto: 28847
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 Nº Processo: 15215/2024
 Endereço: Rua 13, quadra 10, vala de servidão entre os lotes 292 e 291 – Loteamento Manu Manuela
 Motivo: Obstrução de vala de servidão.
 Nº do Auto: 29057
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.(a) Responsável
 Nº Processo: 15215/2024
 Endereço: Rua 13, quadra 10, vala de servidão entre os lotes 280 e 281 – Loteamento Manu Manuela
 Motivo: Obstrução de vala de servidão.
 Nº do Auto: 29058
 Data da Lavratura: 19 de Agosto de 2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: RENATA EVARISTO ALVARENGA
 Nº processo: 623.156
 Endereço: RUA ERADY GOMES BUENO, QD 339, LT 02, JD ATLÂNTICO LESTE
 Nº do Auto: 27184
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 17/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JOSE RENILSON DOS SANTOS
 Nº processo: 623.156
 Endereço: RUA ERADY GOMES BUENO, QD 339, LT 02, JD ATLÂNTICO LESTE
 Nº do Auto: 27187
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 17/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JULIO CESAR FONTES
 Nº processo: 628.968
 Endereço: RUA SERRA E MAR, 529, LT 27, PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 28135
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ALEXSANDROMARTINS E OUTROS
 Nº processo: 628.968
 Endereço: RUA SERRA E MAR, 529, LT 27, PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 28134

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ALMIR JOSE DE SEIXAS VALENÇA
 Nº processo: 627.342
 Endereço: RUA SERRA E MAR,61, LT 12, QD 08, PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 28136
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MATHEUS DE ANDRADE SILVA
 Nº processo: 627.342
 Endereço: RUA SERRA E MAR,61, LT 12, QD 08, PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 28137
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: TARCISO FELIPE MARQUES DO NASCIMENTO
 Nº processo: 620.421
 Endereço: TERRAS ALPHA MARICA- QD AC LT 7
 Nº do Auto: 27642
 Motivo: POR OCUPAR SEM O NECESSÁRIO HABITE-SE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: DEBORAH ALVIN FLORA
 Nº processo: 629.045
 Endereço: CONDOMÍNIO VALE DAS ORQUIDEAS- QD G, LT 13
 Nº do Auto: 27643
 Motivo: POR OCUPAR RESIDENCIA UNIFAMILIAR SEM O NECESSÁRIO HABITE SE
 Data da Lavratura: 16/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MARIA MARLENE DE ARAÚJO
 Nº processo: 628.570
 Endereço: RUA DOS CRISANTEMOS, 345, LT 15, QD 36, COSTA VERDE
 Nº do Auto: 28130
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 12/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: SARA CARVALHO SILVA VIEIRA
 Nº processo: 628.570
 Endereço: RUA DOS CRISANTEMOS, 345, LT 15, QD 36, COSTA

VERDE
Nº do Auto: 28131
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 12/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: ROSANA B MUNIZ EGITO
Nº processo: 6416543
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO QD41, LT 37ª, CASA 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 28132
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 15/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: ROBSON SEPÚLVEDA DE OLIVEIRA
Nº processo: 6416543
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO QD41, LT 37ª, CASA 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 28133
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 15/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: SR CONTRIBUINTE
Nº processo: 14733/2023
Endereço: RUA 28, QD 51, LT 7B, VHÁCARAS DE INOÃ
Nº do Auto: 27073
Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 02/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: MARLENE MARTINS
Nº processo: 3009/2023
Endereço: RUA DEOCLECIO MACHADO, QD 28, LT 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU 2º LOTEAMENTO
Nº do Auto: 28665
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: ALDA PIRES
Nº processo: 14619/2022
Endereço: RUA DAS ESMERALDA, QD 06, LT 11, MORADA DAS ÁGUIAS
Nº do Auto: 28668
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome: ALDA PIRES
Nº processo: 14619/2022
Endereço: RUA DAS ESMERALDA, QD 06, LT 11, MORADA DAS ÁGUIAS
Nº do Auto: 28664
Motivo: OBRA IRREGULAR

Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: CD NERY (ESPOLIO)
Nº processo: 13944/2023
Endereço: ROTARY, QD 20, LT 248, JD ITAIPUAÇU / RECANTO DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 28671
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: CD NERY (ESPOLIO)
Nº processo: 13944/2023
Endereço: ROTARY, QD 20, LT 248, JD ITAIPUAÇU / RECANTO DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 28666
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: MARLENE MARTINS
Nº processo: 3009/2023
Endereço: RUA DEOCLECIO MACHADO, QD 28, LT 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU 2º LOTEAMENTO
Nº do Auto: 28669
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: CD NERY (ESPOLIO)
Nº processo: 13944/2023
Endereço: ROTARY, QD 20, LT 248, JD ITAIPUAÇU / RECANTO DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 28672
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: RONALDO DE AZEVEDO
Nº processo: 7556/2023
Endereço: RUA CANDIDO FERREIRA RAMOS, QD 21, LT 275, JD ITAIPUAÇU / RECANTO
Nº do Auto: 28667
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: RONALDO DE AZEVEDO
Nº processo: 7556/2023
Endereço: RUA CANDIDO FERREIRA RAMOS, QD 21, LT 275, JD ITAIPUAÇU / RECANTO
Nº do Auto: 28670
Motivo: OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 10/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: SERGIO VARGAS DE MELLO
Nº processo: 561.309
Endereço: AV. DR AMBÔNIO MARQUES MATIAS, QD 300, LT 09,

JD ATLÂNTICO
Nº do Auto: 27127
Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS
Data da Lavratura: 15/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: ERICK MICHEL DA SILVA
Nº processo: 561.309
Endereço: AV. DR AMBÔNIO MARQUES MATIAS, QD 300, LT 09, JD ATLÂNTICO
Nº do Auto: 27128
Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS
Data da Lavratura: 15/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: SERGIO VARGAS DE MELLO
Nº processo: 561.309
Endereço: AV. DR AMBÔNIO MARQUES MATIAS, QD 300, LT 09, JD ATLÂNTICO
Nº do Auto: 27129
Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS
Data da Lavratura: 15/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: WALLACY SOUZA BERRIEL
Nº processo: 597.262
Endereço: RUA MILTAER, QD 186, LT 32, JD ATLÂNTICO CENTRAL
Nº do Auto: 27163
Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 19/06/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: LEANDRO SANTOS SOUZA
Nº processo: 597.262
Endereço: RUA MILTAER, QD 186, LT 32, JD ATLÂNTICO CENTRAL
Nº do Auto: 27162
Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 19/06/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8819/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 03/2024 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 03/2024, com fulcro no art. 52 § 2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE HOTEL EM MARICÁ no âmbito da CODEMAR. Adjudicando em favor da empresa W COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº11.516.008/0001-21, no valor de R\$ 36.262.093,15 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, noventa e três reais e quinze centavos).
Em 10 de maio 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2452/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, “c” da Lei Federal nº 13.303/16, que tem por objeto: contratação do Software ELAPROTEGIDA, na Modalidade de Licença de Uso de Software (SAAS-SOFTWARE AS A SERVICE), em favor da empresa DIREITO AGIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ Nº 45.300.550/0001-64, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Em 21 de Maio de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16965/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 03/2024 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 03/2024, com fulcro no art. 52 § 1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR no âmbito da CODEMAR. Adjudicando em favor da empresa REFORTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº11.516.008/0001-21, no valor de R\$ 8.108.778,52(oito milhões, cento e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Em 10 de junho 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21543/2023 - AUTORIZO E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CODEMAR, em favor da empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 00.910.509/0013-05, no valor de R\$ 26.999,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Em 19 de junho de 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006268/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TARIFÁRIA E DAS RECEITAS DO AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI., em favor da empresa RAZIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - CNPJ Nº 24.041.811/0001-07, NO VALOR DE R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Em 26 de junho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14525/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05/2024 CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da CODEMAR. Adjudicando o objeto em favor da empresas: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 09.258.263/0001-70, no valor de R\$ 1.222.150,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais) referente ao lote 01; CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 00.366.257/0001-61, no valor de R\$ 1.545.242,00 (hum milhão, qui-

nhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais) referente ao lote 02; PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ Nº 35.263.905/0001-39, no valor de R\$ 177.786,54 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao lote 03; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, no valor de R\$ 54.353,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao lote 04 e itens 35, 40 e 44; CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.256.818/0001-17, no valor de R\$ 109.463,10 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos) referente aos itens 36 e 37; SHAPER DO BRASIL ME, CNPJ Nº 07.692.391/0001-00, no valor de R\$ 4.009,50 (quatro mil e nove reais e cinquenta centavos) referente ao item 38; ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.208.443/0001-36, no valor de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil e trezentos e trinta reais) referente ao item 39; CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ Nº 06.957.510/0001-38, no valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) referente ao item 41; RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 49.495.719/0001-30, no valor de R\$ 13.147,20 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente ao item 42.

Em 01 de julho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20563/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 04/2024 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 04/2024, com fulcro no art. 52 § 2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto; LOTE 1- PÁTIO DE AERONAVES 04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÁTIO DE AERONAVES 04(PÁTIO 04) E DE QUATRO HANGARES NO AEROPORTO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ-RJ.

LOTE 2- HANGARES 04 E 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÁTIO DE AERONAVES 04(PÁTIO 04) E DE QUATRO HANGARES NO AEROPORTO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ-RJ. Adjudicando o OBJETO: LOTE 1- em favor da empresa AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 30.895.544/0001-20, no valor de R\$ 22.012.718,67(vinte e dois milhões, doze mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); LOTE 2- em favor da empresa W COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº11.516.008/0001-21, no valor de R\$ 29.761.675,69(vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 3- em favor da empresa W COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº11.516.008/0001-21, no valor de R\$ 31.974.899,31(trinta e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Em 08 de julho 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006521/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021, para CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO “MUMBU CASH”, decorrente do término do Contrato de Solução Inovadora nº 05/2023, em favor da empresa ADAPTIDEAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.432.577/0001-51, com o valor global de R\$ 1.745.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Em 10 de julho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente
Mat. 358

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007799/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 30, Inciso II, alíneas “a”, “c”, e § 1º da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: Consultoria na Ampliação do Mumbuca Verde incluindo Software e Aplicativo emissão, registro e custódia junto a B3 para a Codemar S.A em favor da empresa BMTCAATIVOS AMBIENTAIS S/A CNPJ Nº 24.825.785/0001-08, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

Maricá, 18 de julho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005542/2024- DISPENSA DA LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOFTWARE DE LEITURA E TRATAMENTO DO REP, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO REP, PARA CONTROLE DE JORNADA DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ. Em favor da empresa DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 15.077.663/0001-81, NO VALOR DE R\$ 12.770,00 (Doze mil setecentos e setenta reais).

Em 25 de julho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20480/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – AZUL CONECTA LTDA - CNPJ: 04.263.318/0001-16

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO DETALHAMENTO DE UMA DAS ETAPAS INERENTES ÀS OPERAÇÕES DE FRETAMENTO DAS AERONAVES, DEFINIDA COMO “CONTINGÊNCIA”. ESTA CLÁUSULA COBRIRÁ DESPESAS COM EVENTOS IMPREVISTOS, COMO ATRASOS E CANCELAMENTOS DE VOOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA AOS PASSAGEIROS COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA. EM DECORRÊNCIA DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA, ENTENDEMOS QUE TAMBÉM É NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO DA CLÁUSULA NONA, NO QUE SE REFERE AO PRIMEIRO PAGAMENTO. ESTAS MEDIDAS VISAM UMA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (CODEMAR).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 161 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 59/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7067/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO E INCUBADORA DE MODA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 59/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comis-

são de Fiscalização do termo de contrato n.º 59/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
FISCAL TÉCNICO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661
SUPLENTE:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SADY BIANCHIN	646
FISCAL TÉCNICO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661
SUPLENTE:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 21 de agosto de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 162 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 62 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 26/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1456/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSEOGRÁFICO DA CASA VERDES OLHOS SOBRE O MAR MAÍSA EM MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 26/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 26/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SADY BIANCHIN	646
FISCAL TÉCNICO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633
SUPLENTE:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 21 de agosto de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5237/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – MESOSFERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ:05.921.043/0001-23.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 28/05/2024 A 28/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 6 (SEIS) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024.

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 165 de 20 de agosto de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579

de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA DE FREITAS PINTO FERNANDES, matrícula 689, a partir de 19/08/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19/08/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º11/023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1489/2023

PARTES: COMPANHIA MARICÁ BIOTEC E MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI CNPJ 04.221.757/0001-66

OBJETO: Prorrogação do contrato n.º 011/2023 pelo período de 12 meses, correspondente ao período de 10/07/2024 a 09/07/2025, com acréscimo de valor de 25% (Vinte e cinco por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, II, alíneas “b” e “e” da Lei Federal n.º 13.303/16

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – Gestão de Apoio Administrativo Biotec

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

EMPENHO: 000529

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012353/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação de prestação de serviços continuados de telefonia fixa para a MARICÁ BIOTEC, em favor da OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535764/0331-57, no valor de R\$958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Em 19 de agosto de 2024.

Marlos Luiz Araújo Costa

Diretor-Presidente”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009112/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a aquisição de equipamentos audiovisuais para a MARICÁ BIOTEC, em favor de 3S Mercado Varejista e Atacadista LTDA, CNPJ: 43.041.016/0001-55, no valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Em 19 de agosto de 2024.

Marlos Luiz Araújo Costa

Diretor-Presidente”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000016228/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação de serviço de manutenção de jardinagem para a MARICÁ BIOTEC, em favor de Patrick Campos Souza CNPJ: 42.228.762/0001-90, no valor de R\$ 23.201,58 (vinte e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Em 20 de agosto de 2024.

Marlos Luiz Araújo Costa

Diretor-Presidente”

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA MARICÁ- BIOTEC - Ritc O Conselho de Administração, da Companhia Maricá Alimentos - Maricá-Biotec, com fulcro no art. 22, item XI, do seu Estatuto Social e em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal no 13.303/2016, aprova a alteração da redação do art. 80, caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Biotec Maricá, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Comissão Permanente ou Especial, será composta de, no mínimo, 3 (três) membros titulares, dentre os quais o presidente e 01 (um) suplente, empregados da Biotec-Maricá.

Esta redação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Maricá, 20 de agosto de 2024

DIRETOR PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA N.º 050/2024 DE 21 DE JULHO DE 2024.

ALTERA PORTARIA Nº 070 PUBLICADA NO JOM Nº 1520, EM 06/11/2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016639/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIOS ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM

REALIZADAS PELA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração, em observância ao art. 36 do Decreto Municipal Nº. 936/2022 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 02/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Eveline Lys Mendes da Silva	1600027
FISCAL TÉCNICO	Paulo José dos Santos Cunha	1600046
FISCAL ADMINISTRATIVO	Wendela Sara leite Ursulino	1600070
SUPLENTE	Tatiana de Paula Marins	1600036

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Flavio Dias Cardoso	1600099
FISCAL TÉCNICO	Gabriel Nieva de Oliveira	1600111
FISCAL ADMINISTRATIVO	Priscilla de Souza Gomes do Nascimento	1600116
SUPLENTE	Paulo José dos Santos Cunha	1600046

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor- Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 41/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15325/2024

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E R8 SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 41/2024.

A CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 359/2024”

LEIA-SE:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 398/2024”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 41/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 13339/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal através dos Decretos n.os 936/2022 e 937/2022, e que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, adjudicado em favor das empresas ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.649.293/0001-57, que logrou êxito nos itens 1, 16, 18, 20, 21, 26, 29, 30, 32 a 35, 37, 39, 44, 45, 58 a 76, 78, 79, 85 a 91, 96, 99, 102 a 106, 108, 109, 111, 115, 125, 126, 139, 141, 142 e 145 a 149, no valor de R\$ 115.054,49 (cento e quinze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, que logrou êxito nos itens 81, 92 e 93 no valor de R\$ 26.405,78 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.482.141/0001-13, que logrou êxito nos itens 43, 113, 114, 120, 121 e 122 no valor de R\$ 15.759,52 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.958.273/0001-90, que logrou êxito no item 129, no valor de R\$ 1.143,60 (um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), MEDICAL

SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.376.490/0001-50, que logrou êxito no item 84, no valor de R\$ 8.823,00 (oito mil e oitocentos e vinte e três reais), PLACIDOS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.132.196/0001-66, que logrou êxito nos itens 138, 144 e 150 no valor de R\$ 2.594,68 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50, que logrou êxito nos itens 2 a 15, 17, 22 a 25, 27, 28, 40, 42, 46 a 57, 80, 82, 94, 95, 98, 100, 101, 107, 110, 112, 117 a 119, 123, 124, 127, 128, 130 a 137 e 140, no valor de R\$ 530.394,83 (quinhentos e trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), e THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.578.617/0001-60, que logrou êxito nos itens 19, 31, 36, 38, 41, 77, 83, 97, 116 e 143 no valor de R\$ 181.485,85 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Matrícula: 3.300.005

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 – SUSPENSÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 23778/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Fornecimento e Montagem do Mobiliário para Unidades de Saúde, que aconteceria no dia 26/08/2024 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para retificação do Edital. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – SUSPENSÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 19999/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Fornecimento de gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso), industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, que aconteceria no dia 28/08/2024 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para retificação do Edital. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 19794/2024

Requerente: BRAZÃO TUR LTDA

Decisão: IMPROCEDENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 19838/2024

Requerente: BD APOIO EMPRESARIAL LTDA

Decisão: PROCEDÊNCIA PARCIAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 20085/2024

Requerente: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Decisão: PROCEDÊNCIA PARCIAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 20142/2024

Requerente: E TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Decisão: PROCEDÊNCIA PARCIAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 20140/2024

Requerente: SÓCRATES & ZENO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 Decisão: PROCEDÊNCIA PARCIAL
 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - RECURSO
 Processo Administrativo n.º 20148/2024
 Requerente: INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Decisão: IMPROCEDENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - RECURSO
 Processo Administrativo n.º 20149/2024
 Requerente: WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Decisão: IMPROCEDENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - RECURSO
 Processo Administrativo n.º 20150/2024
 Requerente: CONSÓRCIO MARICÁ SAÚDE – LIMPPAR CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA E PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
 Decisão: IMPROCEDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10049/2024.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SIGELU PARA A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA SOLUÇÃO INTEGRADA EXISTENTE NA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.
 VALOR: R\$ 2.542.605,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTEDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRETRITAMENTE.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 539/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024
 MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2024.
 RENATA ALVES DA SILVA
 DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 136/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10049/2024.
 A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

– SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 36, §§ 4º e 5º do Decreto n.º 936/2022, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 136/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SIGELU PARA A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA SOLUÇÃO INTEGRADA EXISTENTE NA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR o servidor JORGE RODRIGUES DE ANDRADE, Matrícula nº 500.227, e CPF: 882.***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 136/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 136/2024, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº. 500.373 – CPF: 053.***.***-** – SOMAR;
 FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº. 500.159 – CPF: 094.***.***-** – SOMAR ;

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº. 500.136 – CPF: 074.***.***-** – SOMAR ;

SUPLENTE: MELINA DE OLIVEIRA LEITE – Matrícula Nº. 900.045 – CPF: 086.***.***-** – SOMAR.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir 19/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 19 de agosto de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 194.727,40

Empresa: ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.477.034/0001-44

Endereço: Rua Francisco Sardinha, 755, Loja 01, Engenhoca- Niterói/RJ, CEP: 24.110-645

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 93.894,90

Empresa: HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.068.097/0001-47

Endereço: Rua Joaquim Araujo, 424, Bairro Chic- Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 402.885,74

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário 124 - Fundos - Fonseca - Niterói / RJ CEP: 20.921-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6232/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ R\$ 67.340,00

Empresa: INOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 37.755.214/0001-88

Endereço: Rua Domício da Gama (Vila Cruzeiro), S/Nº, Quadra 05, Lote 20- Praça Cruzeiro- Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 82.210,14

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 12.950,36

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609- Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 27.736,02

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário 124 - Fundos - Fonseca - Niterói / RJ, CEP: 20.921-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores. Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO.COMPRAS@SOMAR.RJ.GOV.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social. O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da SOMAR. Para maiores informações favor entrar em contato através dos telefones (21) 99422-2671 / 99497-3129.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Renata Alves da Silva

Mat. 500.103

Diretora Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
10545/2024	AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO
17368/2024	AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES
17368/2024	AQUISIÇÃO DE CONTENTORES
17368/2024	AQUISIÇÃO DE TRICICLO
17368/2024	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
17368/2024	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA E ROTAS
17368/2024	CTR'S

Maricá, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE INICIO AO CONTRATO Nº 123/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12826/2024, PUBLICADO NO JOM Nº 1629, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024:

ONDE SE LÊ: PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PROCEC ENGENHARIA S.A

LEIA-SE: PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2024

GUSTAVO G. CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 45, referente a empresa DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 46, referente a empresa PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP - REMARCANDO

UASG 927342

Processo Administrativo n.º 5283/2024

A Agente de Contratação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS, com fornecimento de Sim Cards (chips) ou eSim e aparelhos telefônicos no regime de comodato, devidamente habilitados para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional e enviar e receber mensagens de texto (SMS), receber e enviar dados móveis, em todos os estados da Federação e acesso à Internet, para uso dos departamentos da SOMAR, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data de realização do certame marcada para: 09/09/2024 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento/editais SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou Telefone: (21) 3731-4912, (21) 2637-1581, (21) 2637-2052 ramal 1810.